



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0028-2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO".

PROCESSO Nº 1994-2023

Art. 1º Fica instituída e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO", a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Idoso, celebrado em 1º de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Idoso será realizada como instrumento de política pública social, destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e tem como objetivos:

I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;

IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso; e

VI – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática.

Art. 3º O Poder Público em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, poderá na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, instituições religiosas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350034003000360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2023.

DANI DIAS
Vereadora

VANTUIR FARIA
Vereador

Protocolo N° 2083-2023
29/09/2023

Departamento Legislativo – DD/VF/vr.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350034003000360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Legislativo nº 0028-2023
Processo nº 1994-2023

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem como objetivo integrar no calendário oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a “Semana Municipal do Idoso”, pautada na nobre missão de garantir aos nossos cidadãos mais experientes o pleno exercício de seus direitos e serem alcançados, de maneira significativa, pelas políticas públicas.

Esse esforço se concentra, sobretudo, em eliminar qualquer forma de discriminação contra nossos idosos e em assegurar sua participação ativa nas esferas políticas, econômicas, sociais e culturais do Município.

Nessa fase da vida, muitas vezes os idosos se encontram em uma situação de fragilidade, necessitando do apoio carinhoso da família, da comunidade e do Poder Público.

Conforme estabelecido pela Lei Federal Nº 11.433 de 28 de dezembro de 2006, que "Institui o Dia Nacional do Idoso", celebrado em 1º de outubro, é incumbência dos órgãos públicos promover a realização e a divulgação de eventos que enalteçam a contribuição valiosa dos idosos em nossa sociedade.

Pretende-se, portanto, engajar a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada e a população como um todo para debater e buscar soluções para esta causa.


Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2023.

DANI DIAS
Vereadora

VANTUIR FARIA
Vereador

Departamento Legislativo – DD/VF/vr.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

